

P. B. R. F.
 PROTOCOLO GERAL
 N. 355/39



ASSUNTO
 N.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL
 SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193

ASSUNTO

INTERESSADO *José Marques Valente*

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>1. Du. 135</i>	<i>11 4 39</i>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

M. A. - D. N. P. V.

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 135

11 de Abril de 1939.

Sr. Diretor do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 355/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um lote situado á rua Anchieta, em Santa Cruz.

É interessado no processo anexo o Sr. JOSÉ MARQUES VALENTE, que, na qualidade de ocupante e proprietario das benfeitorias existentes no terreno em apreço, fica com direito á preferencia para aquisição do dominio pleno de mesmo, nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D. O. de 10-5-39, fls. 10. 771
G. B. S. H.

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados, nos termos do parecer hoje aprovado, ficando o requerente com direito á preferencia para a aquisição do dominio pleno do terreno verificado nos termos do artº 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, Remeta-se o processo á DDU, para os devidos fins."

Rio, 10/4/1939

*Apurado em sessão de hoje
Rio, 10/4/39*

RELATORIO

*c/ H. J.
B. F. T.
L. P. J.*

JOSÉ MARQUES VALENTE, adquiriu de MARIA LOPES ALVES, arrendataria do terreno com 14,50 situado à rua Anchieta, em Santa Cruz, uma casa em mão estado existente no mesmo terreno, pela quantia de 600.000, apresentando como titulo de aquisição a procuração em causa que lhe passou a referida MARIA LOPES ALVES, em 13 de julho de 1931, nas notas do Tabelião da comarca de Itaguaí. Com esse titulo juntou ainda um recibo de pagamento dos alugueres ou taxa de ocupação do lote, tirado em nome da arrendataria, correspondente aos exercicios de 1937, 1938 e 1939, a razão de 8.800 anuais e assinado por BARTHOLOMEU CARVALHO, em carregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz.

Do teor da procuração em causa propria consta que a transferencia compreendia a casa e "o dominio util do respectivo terreno, que é foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz". A outorgante, nessas condições, transferia aquilo que não tinha, quanto ao dominio util, de vez que era simples arrendataria do lote.

Isto posto, a situação do requerente é a de simples ocupante, sem titulo legitimo, mas dono de benfeitorias, com direito, portanto, tão somente a invocar a preferencia para a aquisição do dominio pleno do lote, nos termos do art.º 8º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938.

O processo pode ser remetido à D.D.U. para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1939.

Luciano Pereira da Silva
Relator